PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1095 DE 16 DE JULHO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE E O CORPO DE BOMBEIROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

No uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a Polícia Militar do Estado do Acre e o Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - A finalidade deste Convênio visa objetivar, com a cooperação entre os partícipes, a proteção dos bens, serviços e instalações municipais.

Art. 3º - O Convênio deverá ser firmado até 31 de dezembro de cada ano, podendo ser prorrogado durante 04 (quatro) anos consecutivos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JULHO DE 1993.

Jorge Viana
JORGE VIANA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL
O Presente expediente foi por mim recebido, está protocolado no livro n.º 03
sob nº 5.515 à fls. 175
Em 22 / 07 / 93
Zenilda
Protocolista